

LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2004

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR AO LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues, com CNPJ 05.661.960-0001-16, constituída em 10 de maio de 2003, em funcionamento nesta cidade na Rua Antônio Mendonça, n.º 441, o imóvel retro mencionado, de sua propriedade, qual seja:

- um imóvel urbano, situado nesta cidade na Rua Governador Valadares, esquina com a Rua B, no bairro Aziz Mansur, local denominado Conjunto Habitacional Olavo da Silva Oliveira Júnior, que constitui de um lote de terreno, formado pelo lote 09 da quadra 02, do lado par da numeração cadastral, com a seguinte descrição perimétrica e confrontações:

“Inicia-se nas confrontações da Rua Governador Valadares com a Rua B, daí segue e caminha 18,39 metros, confrontando pelo lado esquerdo com alinhamento predial da Rua B; daí, vira à direita e caminha 21,74 metros confrontando pelo fundo com os lotes n. 10,11 e 12, respectivamente; daí, vira à direita e caminha 25,20 metros confrontando pelo lado direito com o lote n. 08; daí, vira à direita e caminha 11,87 metros, confrontando pela frente com o alinhamento predial da Rua Governador Valadares; daí, vira à direita e caminha 3,02 metros, confrontando nas confluências da Rua Governador Valadares e Rua B (chanfro); todas as confrontações com lotes, ambos são de propriedade municipal perfazendo uma área total de 406,42 m² (quatrocentos e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados).

Art.2º - A doação se fará nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93.

Art.3º - Fica proibida a alienação do imóvel ora doado, que se destinará à construção da sede da Entidade, que se não edificada dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação dessa Lei, reverterá ao patrimônio do município.



Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 26 de outubro de 2004.



Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL